

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de  
**SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS À URBES.**

**LICITAÇÃO (LEILÃO) Nº 01/ 2024**

**PROCESSO CPL Nº 0744/22**

### PREÂMBULO

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que encontra-se aberta a licitação acima descrita, na modalidade Disputa Aberta, do tipo “Maior Lance”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**.

#### **Leiloeiro:**

Demétrio Florentino da Silva – servidor designado pela Portaria nº 39/2024.

#### **Membro da CPL, atuando como auxiliares:**

Monica dos Santos Hirata  
Eric Fernando Monteiro

### **HORA, DATA E LOCAL**

Os Documentos serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Horário:** às 09h00 min.

**Do dia:** 18 de dezembro de 2024.

**Local:** Rua Chile, 401, Vl. Barcelona, Sorocaba/SP

Integram este Edital:

**ANEXO I** – Descrição dos Lotes

**ANEXO II** – Planilha Quantitativa e Orçamentária - Estimativa

**ANEXO III** – Modelo de Atestado de Vistoria dos Veículos

**ANEXO IV** – Modelo de Atestado de Vistoria dos Veículos Facultativa

**ANEXO V** – Modelo Valor de lance Inicial.

**ANEXO VI** – Modelo da Ficha de Arrematação.

**ANEXO VII** – Declaração de Inexistência de Servidor Público



### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a alienação de bens inservíveis (veículos) desta Empresa pública **URBES**, a quem der o “Maior Lance”, conforme Anexo I.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação (leilão) qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica no pleno gozo de seus direitos civis.

**2.2 A documentação deverá ser apresentada em 01 (um) envelope fechado**, contendo os seguintes documentos em cópia autenticada ou cópia simples desde que munido do documento original para conferência da Comissão:

#### 2.2.1 Para pessoas físicas:

2.2.1.1 Cédula de Identidade (RG), ou qualquer documento de identificação válido com foto.

2.2.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

2.2.1.3 Indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração com firma reconhecida por autenticidade em cartório ou conforme a Lei Federal nº 13.726/18.

2.2.1.4 Atestado de Vistoria sobre o Estado dos Veículos, o qual será emitido e fornecido pela **URBES** na oportunidade da visita do interessado ao local, conforme o **Anexo III**.

2.2.1.4.1 Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar com antecedência mínima de 24 horas da data de visita, através do telefone (0xx15) 3519-3100, com o Sr. Eric Monteiro, afim de que a **URBES** possa designar um funcionário para acompanhamento.

2.2.1.4.2 O Atestado de visita é facultativo, contudo, a empresa que não realizar a visita deverá apresentar declaração expressa assumindo total responsabilidade, eximindo a **URBES** de qualquer ônus, conforme o **Anexo IV**.

**2.2.1.5** Valor do Lance inicial, conforme modelo constante no **Anexo V**.

**2.2.1.6** Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII**, deste Edital.

### **2.3.2 Para pessoas jurídicas:**

**2.3.2.1** Contrato Social ou qualquer outro documento de constituição da pessoa jurídica.

**2.3.2.2** Cédula de Identidade (RG), ou qualquer documento de identificação válido com foto do sócio com poderes de gerência na empresa.

**2.3.2.3** Indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração com firma reconhecida por autenticidade em cartório.

**2.3.2.4** Atestado de Vistoria sobre o Estado dos Veículos, o qual será emitido e fornecido pela **URBES** na oportunidade da visita do interessado ao local, conforme o **Anexo III**.

**2.3.2.4.1** Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar com antecedência mínima de 24 horas da data de visita, através do telefone (0xx15) 3519-3100, com o Sr. Eric Monteiro, afim de que a **URBES** possa designar um funcionário para acompanhamento.

**2.3.2.4.2** O Atestado de visita é facultativo, contudo, a empresa que não realizar a visita deverá apresentar declaração expressa assumindo total responsabilidade, eximindo a **URBES** de qualquer ônus, conforme o **Anexo IV**.

**2.3.2.5** Valor do Lance inicial, conforme modelo constante no **Anexo V**.

**2.3.2.6** Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII**, deste Edital.

### 3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

**3.1.** A licitação (leilão) será realizada por lote, possuindo cada lote o valor inicial constante no **Anexo II**, preço mínimo que será a base para o lance inicial do respectivo lote.

**3.2.** Os lances iniciais serão ofertados, por escrito, de acordo com o Modelo constante no **Anexo V**, em envelope lacrado. Abertas as propostas o Leiloeiro abrirá rodadas de negociação com os interessados, até que o lance máximo seja atingido e o bem adjudicado ao ofertante.

**3.3.** Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor superior ao da avaliação atribuída aos veículos, observando o acréscimo mínimo de R\$ 100,00 por lance.

**3.4.** O Leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance).

**3.5.** Durante a licitação (leilão) podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

**3.6.** No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

**3.7.** A participação da Licitação (leilão) implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

**3.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro.

**3.9.** Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

**3.10.** O adquirente é responsável pela remoção, utilização e destino final dos veículos arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

**3.11.** O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para os lotes.

**3.12.** A **URBES**, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar a presente Licitação (leilão), no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

#### **4 DO JULGAMENTO**

**4.1.** Será declarado (a) vencedor (a) o (a) licitante que der o “**Maior Lance**” por lote, acima do preço mínimo de avaliação, conforme valores constantes no **Anexo II** deste Edital.

**4.2.** O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

**4.3** Encerrada a Licitação (leilão) será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o(s) Lote (s) vendidos bem como, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**4.4.** A divulgação do resultado será feita mediante publicação na Imprensa Oficial e site da **URBES**, nos termos do § 2º do art. 51, da Lei Federal nº 13.303/16, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em Ata, a qual será assinada ao seu final pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão e todos os participantes.

#### **5 DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.

**5.2.** O pagamento poderá ser efetuado mediante as seguintes formas:

**5.2.1** Depósito na conta corrente da **URBES**, a qual será fornecida no ato pelo Leiloeiro.

**5.2.2** Sistema PIX.

**5.2.3** Com entrada de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação a ser pago imediatamente após ao término da disputa ao caixa da **URBES** e o restante até 24h00min após a realização do leilão, mediante pagamento em dinheiro, depósito “on line”, PIX, TED ou DOC, sob pena de ser cancelada a venda, perdendo nesse caso o sinal dado, consoante dispõe o artigo 39 do Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, bem como, será observado o artigo 40 do mesmo Diploma;

**5.3.** As arrematações pagas através de meio eletrônico, somente serão consideradas, após a compensação bancária.



**5.4.** Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a nova licitação (leilão), e também o direito de participar de leilões públicos realizados por esta empresa sendo ainda, nos termos do disposto no artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/16, sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista em Lei.

**5.5.** Uma vez integralizado o pagamento, a **URBES**, exime-se de qualquer responsabilidade pela perda total/parcial ou avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

**5.6.** O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação”, conforme **Anexo VI**, deste Edital. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenter, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento.

**5.7.** Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos veículos leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os veículos ficaram à disposição dos interessados, para as vitorias. A simples participação já implica na aceitação do estado em que se encontram os veículos.

## 6 DA RETIRADA DOS VEÍCULOS

**6.1.** A remoção dos veículos deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de efetuar o pagamento integral do bem arrematado, ao final deste prazo, os lotes pagos e não retirados serão reintegrados ao Patrimônio desta Empresa Pública, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais ou extrajudiciais. Informamos ainda, que o descumprimento de tal obrigação acarretará nas penalidades previstas no **item 12** deste Edital.

**6.2** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados, com exceção do **item 6.7**.

**6.3.** No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos veículos arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

**6.4.** A entrega do veículo será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada, **ou por representante legal devidamente constituído com procuração pública, emitida em Cartório de Notas, com finalidade específica.** Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos veículos licitados.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade

**6.5.** Os arrematantes receberão os veículos na Rua Chile, 401 – Vila Barcelona, correndo por sua conta e risco as despesas de que trata o **item 6.3**.

**6.6** Eventuais encargos tributários incidentes sobre os veículos arrematados, assim como obrigações fiscais e acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

**6.7** Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização da licitação (leilão) e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

## 7 DA TRANSFERÊNCIA

**7.1.** O(s) arrematante(s) obriga(m)-se a providenciar a transferência de propriedade do(s) veículo(s) arrematado(s) e a descaracterização da logomarca URBES (se houver), no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do DUT pela **URBES**, o que ocorrerá após a devida quitação do(s) bem(ns), sendo que o descumprimento desta obrigação acarretará nas penalidades previstas no **item 12** do Edital.

## 8 DAS PROIBIÇÕES

**8.1.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e retirada do veículo das dependências da **URBES**.

**8.2.** É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores Públicos Municipais, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

## 9 DOS VEÍCULOS A LEILÃO

**9.1.** Todos os veículos selecionados para a licitação (leilão), constantes dos Anexos deste Edital serão levados ao leilão nas condições em que se encontram.

**9.2.** Os veículos a serem leiloados estarão expostos à visitação pública de segunda à sexta-feira das 8h às 16h, na URBES, sito à Rua Chile nº 401 – Vl. Barcelona – Sorocaba/SP, mediante agendamento prévio.

**9.3.** A URBES pressupõe, após o prazo descrito no item anterior, que os veículos tenham sido examinados previamente pelos licitantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles quaisquer reclamações posteriores quanto as condições e estado de conservação.





**9.4** Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem à **URBES**, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os veículos, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

## 10 DOS RECURSOS

**10.1.** Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme § 1º do artigo 59, da Lei Federal nº 13.303/16.

**10.2.** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior.

**10.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

## 11 DA REVOGAÇÃO

**11.1.** Antes da retirada dos veículos, a **URBES** poderá, no interesse público, revogar esta licitação (leilão), parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-la, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**11.2.** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## 12 PENALIDADES

**12.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste Edital, ou pelo inadimplemento total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Arrematação por dia no atraso em retirar os veículos da **URBES**, até o limite de 10 (dez) dias.





**12.1.3** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da arrematação por dia de atraso na efetivação da transferência das propriedades dos veículos junto ao DETRAN, até o limite de 10 (dez) dias.

**12.1.4** Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **12.1.2 e 12.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, a alienação poderá ser revogada e o valor pago pelo arrematante não será reembolsado, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da arrematação.

**12.2** Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

**12.2.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

**12.3** A aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

## **13 DO FORO**

Elegem o foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente leilão.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Serão considerados dias úteis, exclusivamente para os fins previstos na Lei e neste Edital, aqueles em que houver expediente normal na sede da **URBES**.

**14.2.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito e demais atos previstos no artigo 395 do Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

**14.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação e Leiloeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**.

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade

**14.4.** Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Chile, 401 – VI. Barcelona – Sorocaba – SP, através do telefone (0XX15) 3519-3116 ou através do e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br) .

Sorocaba, 30 de outubro de 2024.

**Sergio David Rosumek Barreto**  
**Diretor Presidente**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS À URBES.**

**LICITAÇÃO (LEILÃO) Nº 01/24****PROCESSO CPL Nº 0744/22****ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES**

<b>LOTE</b>	<b>QTD</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>KM Atual</b>	<b>Restrição</b>
01	01	Gol 1.0	EDS-9033	08/09	274.698	NADA CONSTA
02	01	Gol 1.0	EDS-9034	08/09	257.002	NADA CONSTA
03	01	Gol 1.0	EDS-9035	08/09	286.006	NADA CONSTA
04	01	Gol 1.0	EPH-1752	10/11	319.033	NADA CONSTA
05	01	Gol 1.0	EPH-1753	10/11	299.578	NADA CONSTA
06	01	Saveiro 1.6 CS	ETX-1856	2011	154.128	NADA CONSTA
07	01	Kombi STD	EVX-0558	2011	236.295	NADA CONSTA
08	01	Gol G5 1.0	EYB-1066	2011	284.899	NADA CONSTA
09	01	Gol G5 1.0	EYB-1069	2011	294.156	NADA CONSTA
10	01	Ford Courier	FBW-0692	11/12	325.177	NADA CONSTA
11	01	VW Saveiro	FGG-9296	12/13	117.526	NADA CONSTA

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS À URBES.**

**LICITAÇÃO (LEILÃO) Nº 01/24****PROCESSO CPL Nº 0744/22****ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA**

<b>Lotes</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mínimo Estimado (R\$)</b>
01	01	Gol 1.0 / EDS-9033	1.650,00
02	01	Gol 1.0 / EDS-9034	1.650,00
03	01	Gol 1.0 / EDS-9035	1.650,00
04	01	Gol 1.0 / EPH-1752	1.650,00
05	01	Gol 1.0 / EPH-1753	1.650,00
06	01	Saveiro 1.6 CS / ETX-1856	1.350,00
07	01	Kombi STD / EVX-0558	2.350,00
08	01	Gol G5 1.0 / EYB-1066	1.800,00
09	01	Gol G5 1.0 / EYB-1069	1.800,00
10	01	Ford Courier / FBW-0692	1.300,00
11	01	VW Saveiro / FGG-9296	1.350,00

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS À URBES.**

**LICITAÇÃO (LEILÃO) Nº 01/24****PROCESSO CPL Nº 0744/22****ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS**

A **URBES**, para fins do disposto no **LEILÃO Nº 01/24**, vem por meio deste Atestado, declarar que a empresa ou Sr. .... enviou representante credenciado a fim de inspecionar o estado dos veículos inservíveis à **URBES** a serem leiloados, ou que no caso de pessoa física, fez por si próprio a referida inspeção, e que foi devidamente orientado que os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, à leiloeira, nem à **URBES**, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os veículos, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

Sorocaba, .....de .....de 20XX.

**DE ACORDO:****PELA URBES:** .....**PELO INTERESSADO:** .....

Nome: .....

RG n.º: .....

Telefone: .....

e-mail : .....

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS À URBES.****LICITAÇÃO (LEILÃO) Nº 01/24****PROCESSO CPL Nº 0744/22****ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS FACULTATIVA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Licitação (Leilão) Nº 01/24 Processo nº 744/22, DECLARO que não realizei a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do proponente da licitante)

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS Á URBES.**

LICITAÇÃO (LEILÃO) Nº 01/24

PROCESSO CPL Nº 0744/22

**ANEXO V – MODELO VALOR LANCE INICIAL**

O (a) Sr.(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF nº  
.....residente e domiciliado a  
rua:....., nº....., Bairro .....  
Cidade/Estado....., Telefone (.....) ....., e-mail  
.....oferta o lance inicial, conforme seguem:

<b>Lotes</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mínimo Estimado (R\$)</b>

Valor total por extenso R\$ .....(.....) do lote.

Sorocaba,

.....  
**(Representante legal)**



**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS À URBES.**

LICITAÇÃO (LEILÃO) Nº 01/24

PROCESSO CPL Nº 0744/22

**ANEXO VI – MODELO DA FICHA DE ARREMATÇÃO**

....., inscrita no CPF ou CNPJ nº  
 ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
 ..... e do CPF nº....., ,  
 residente e domiciliado a rua  
 ....., bairro.....,  
 Cidade ....., **DECLARA** para os devidos fins ter arrematado nesta  
 data, o lote ..... conforme descrito no Anexo I deste edital, comprometendo-se  
 a pagar o valor total de R\$ .....

Sorocaba,

.....  
**(Representante legal)**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS À URBES.****LICITAÇÃO (LEILÃO) Nº 01/24****PROCESSO CPL Nº 0744/22****ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

a) Não possuir administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;

b) Não ter sido declarada suspensa ou inidônea pelos entes federativos (União, Estados, Municípios e Distrito Federal);

c) Não ter sido constituída por sócio, nem possuir administrador, que tenham participado de empresa declarada como suspensa, inidônea ou impedida, valendo-se tal impedimento também para o período dos fatos que deram ensejo à sanção;

d) Não possuir em seu quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

e) Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

f) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91, artigo 154, VIII “são proibidas ao funcionário público: participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do Responsável legal**